

53,889; Apuí/Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus/AM, 06 de Agosto de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 236071

ERRATA do EXTRATO/IPAAM/P/N° 304/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, n° 35.510, do dia 24 de julho de 2025, Seção II, pág. 22/23.

Onde se lê: 01.01.030201.006163/2022-77;181/2022-GEFA/DESCONHECIDO; ST123_2017_2020;026/2022-GEFA;09°13'23,380"S/65°46'33,514"W; 31,7801; Lábrea.

Leia-se: 01.01.030201.006163/2022-77;181/2022-GEFA; **DIONE ALVES PEREIRA**; ST123_2017_2020; 026/2022-GEFA; 09°13'23,380"S /65°46'33,514"W;31,7801; Lábrea

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus/AM, 06 de Agosto de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 236077

EXTRATO/IPAAM/P/N° 357/2025

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** os Autuados abaixo mencionados, da decisão de **MANTER** os Autos de Infrações descritos, em face de Ausência de Defesa Administrativa, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias junto ao CEMAAM para recolher o valor da multa, a contar da publicação deste Edital.

01.01.030201.017640/2025-72 (1331/2020 - SPROWEB) - ALBINA CONCARI; A.I N° 51/2020 - GEFA; DECISÃO N°2269/2025.

01.01.030201.017641/2025-17 (1239/2020 - SPROWEB) - VANDECIR APARECIDO CASAGRANDE; A.I N° 22/2020-GEFA; DECISÃO N°2283/2025.

01.01.030201.017678/2025-45 (2591/2020 - SPROWEB) - JAMILSON DE SOUZA SANTOS; A.I N° 024/2020-GEFA; DECISÃO N°2273/2025.

01.01.030201.014946/2025-77 (1287/2020 - SPROWEB) - ANTONIO MOREIRA NETO; A.I N° 068/2020-GEFA; DECISÃO N°1682/2025.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 07 de Agosto de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 236088

ERRATA do EXTRATO/IPAAM/P/N° 077/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, n° 35.473, do dia 29 de maio de 2025, Seção II, pág. 63.

Onde se lê: 01.01.030201.0001135/2025-82; 237/2024-GEFA; AZARIAS BATISTA LOPES/712.867.632-58; 278/2024-IPAAM; 03°34'27,288"S/59°3 4'3,126"W;MOTIVO: Por ter em depósito 70m³de madeira de diversas espécies(madeira serrada) sem o Documento de Origem Florestal - DOF; Autazes;R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Leia-se: 01.01.030201.011735/2025-82;237/2024-GEFA;AZARIAS BATISTA LOPES/712.867.632-58; 278/2024-IPAAM; 03°34'27,288"S/59°3 4'3,126"W;MOTIVO: Por ter em depósito 70m³de madeira de diversas espécies(madeira serrada) sem o Documento de Origem Florestal - DOF; Autazes;R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus/AM, 06 de Agosto de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 236094

ERRATA do EXTRATO/IPAAM/P/N° 296/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, n° 35.509, do dia 23 de julho de 2025, Seção II, pág. 12.

Onde se lê: 01.01.030201.018056/2023-72; 478/2023-GEFA; **DESCONHECIDO**;ST499_2023;416/2023-GEFA; 07°30'15,798"S/63°36'46,126"W; 18,7500; Canutama.

Leia-se: 01.01.030201.018056/2023-72; 478/2023-GEFA; **JOÃO ROQUE BORBA**;ST499_2023;416/2023-GEFA; 07°30'15,798"S/63°36'46,126"W; 18,7500; Canutama.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus/AM, 06 de Agosto de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 236101

ERRATA do EXTRATO/IPAAM/P/N° 296/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, n° 35.509, do dia 23 de julho de 2025, Seção II, pág. 12.

Onde se lê: 01.01.030201.015204/2024-88; 460/2023-GEFA; **DESCONHECIDO**; ST234_2022;231/2023-GEFA;07°53'34,163"S/63°32'5 0,607"W;7,6709;Humaitá.

Leia-se: 01.01.030201.015204/2024-88;460/2023-GEFA; **RIVALDO TEODORO DA SILVA**; ST234_2022;231/2023-GEFA; 07°53'34,163"S/ 63°32'50,607"W; 7,6709; Humaitá.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus/AM, 06 de Agosto de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 236114

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação n.º 002/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 21/07/2025. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM E CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL - CFAOC. **OBJETO:** execução do Curso Especial de Acesso para Capitão Fluvial (EACF), visando a qualificação à ascensão profissional do Piloto Fluvial (PFL) para o último nível de habilitação como Aquaviários do 2º Grupo Fluviários, Seção de Convés, na Marinha Mercante. **VIGÊNCIA:** Julho a Dezembro de 2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 68.857,26 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.001597/2025-81 - CETAM.

Manaus/AM, 07 de agosto de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 236164

PORTARIA N.º 0077/2025-GDP/CETAM

O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as competências estabelecidas pela Lei Delegada n.º 104 de 18.05.2007;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto pedagógico de curso deliberado pelo Comitê Técnico-Profissional e Tecnológico do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - COTEP/CETAM.

RESOLVE:

I - Autorizar o funcionamento do curso técnico de nível médio na forma de educação a distância - EAD, ofertado em parceria com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - Seduc, para o período de agosto de 2025 a agosto de 2028, válido em todo o estado do Amazonas, conforme discriminado no quadro a seguir:

Resolução de Aprovação COTEP/CETAM	Curso
N.º 040/2025	Curso Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de agosto de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 236052

PORTARIA N.º 0078/2025-GDP/CETAM

O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as competências estabelecidas pela Lei Delegada n.º 104 de 18.05.2007;



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

PORTARIA N.º 0077/2025-GDP/CETAM

O **Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as competências estabelecidas pela Lei Delegada n.º 104 de 18.05.2007;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto pedagógico de curso deliberado pelo Comitê Técnico-Profissional e Tecnológico do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - COTEP/CETAM.

RESOLVE:

I - Autorizar o funcionamento do curso técnico de nível médio na forma de educação a distância - EAD, ofertado em parceria com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – Seduc, para o período de agosto de 2025 a agosto de 2028, válido em todo o estado do Amazonas, conforme discriminado no quadro a seguir:

Resolução de Aprovação COTEP/CETAM	Curso
N.º 040/2025	Curso Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de agosto de 2025.


FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente





RESOLUÇÃO n.º 040/2025-COTEP/CETAM

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar

O PRESIDENTE DO COMITÊ TÉCNICO-PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO DO CETAM, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de Criação n.º 029/2016-GDP/CETAM, de 15 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 047/2025-COTEP/CETAM do Relator convidado Gerson Barros Pereira;

CONSIDERANDO ainda, a Decisão Plenária do colegiado aprovada em Reunião Ordinária do dia 16 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar na forma de educação a distância - EAD, ofertado em parceria com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – Seduc, para o período de agosto de 2025 a agosto de 2028, nos Municípios do Estado do Amazonas, condicionando sua execução à verificação de existência de estrutura física e tecnológica para o desenvolvimento de atividades teórico-práticas no município.

Art. 2º A oferta do curso acima referido, fica condicionada à autorização prévia, por portaria, do Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, unidade de ensino ofertante, publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação da Portaria de Autorização e Funcionamento do Curso, com divulgação no endereço eletrônico <https://www.cetam.am.gov.br>.

Manaus, 07 de agosto de 2025.

Fábio Henrique dos Santos Albuquerque
Presidente do Comitê Técnico-Profissional e Tecnológico – COTEP/CETAM

